



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.
Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–
CNPJ: 17.935.396/0001- 61
tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO		
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.		Data: 20/01/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) da Juliana Campos e Banda, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no Carnaval 2025 no município de Camanducaia.		
Responsável: Tannis Franceline Faria da Silva		
OBJETO		
Unidade	Quantidade	Descrição do Produto/Serviço
01	SV	Contratação de Bandas para a realização do Carnaval 2025. - Apresentação artística (show) da Juliana Campos e Banda para a realização do show para o Carnaval de 2025, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. O show será realizado no dia 01/03/2025, no horário das 23h30 às 01h45, na Praça Benjamin Guilherme de Macedo, com duração de 02h15. A Banda deverá apresentar repertório de marchinhas, sambas antigos, músicas atuais de axé, pagode e Samba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.
Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–
CNPJ: 17.935.396/0001- 61
tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Dotação orçamentaria: 02.17.05.13 392 0010 3 3 90 39 00 – “PROMOÇÃO DE FESTAS TÍPICAS, ANIVERSÁRIOS E FESTIVAIS”
Ficha e fonte: 1255 - RECORD
Valor estimado a ser pago: Mensal: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da Nota fiscal, após a realização do show.
O prazo de validade do serviço será de 06 meses a contar da data de assinatura do contrato.
<u>Justificativa e necessidade de aplicação:</u> A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Carnaval 2025, do município de Camanducaia, com apresentações de acordo com o gosto popular e local, visando atrair número considerável de público para o evento. Juliana Campos e Banda, foi selecionada, pois além de um repertório alegre, perante sua consagração no cenário do segmento musical carnavalesco ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública na região do sul de Minas. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.
<u>Justificava de preço:</u> O valor referente à contratação artística de Juliana Campos e Banda para o Carnaval 2025, do município de Camanducaia é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e iluminação para a realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
<u>Participação na Inexigibilidade:</u> O contratado encaminhou através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios, juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.
Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–
CNPJ: 17.935.396/0001- 61
tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

Local e Prazo de execução:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação de serviços compreende 02h15 horas de show, que ocorrerá na Praça Benjamin Guilherme de Macedo, no dia 01 de Março de 2025, no horário das 23h30 às 01h45, de modo a compor a programação do Carnaval 2025 de Camanducaia, MG.

Critérios de pagamento:

A forma de pagamento do município de Camanducaia é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela execução da atividade, em até 15 dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Camanducaia, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

Aspectos da Contratação:

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado será o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula À sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Descrição da solução como um todo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.
Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–
CNPJ: 17.935.396/0001- 61
tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

A solução proposta é a contratação por inexigibilidade de Juliana Campos e Banda, para compor o Carnaval 2024 do município de Camanducaia, evento realizado pela Secretaria de Cultura do município de Camanducaia, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, pois trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

Critérios de recebimento do objeto:

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art.62, da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Esse valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob-responsabilidade do Contratante abastecer o local do show com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.

Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–

CNPJ: 17.935.396/0001- 61

tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação de show artístico de Juliana Campos e Banda	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

Condições da prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pela secretaria Municipal de Cultura nos locais e prazos solicitados pela gestão municipal.

Das Obrigações da contratante:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias À regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

Das obrigações da Contratada:

- I. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- III. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- IV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para que pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.
Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–
CNPJ: 17.935.396/0001- 61
tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

VII. cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa do dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente.

Obrigações da contratada:

O valor de remuneração definido na Cláusula 3 acima inclui todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e com cachê da BANDA, banda e de sua equipe de técnicos, bem como despesas com carregadores, transporte até o local do Evento, traslado local, hospedagem, e abastecimento dos camarins da BANDA, banda e equipe conforme o necessário para a realização dos serviços ora ajustados.

3.2. O atraso no pagamento previstos nesta Cláusula ensejará a multa de mora de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, monetariamente corrigido pela variação do índice IGPM da FGV para o período, até a data do efetivo pagamento.

3.3. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o Show, a Equipe e a organização do mesmo.

3.4. A empresa Contratada emitirá a Nota Fiscal da própria empresa após a prestação de serviços, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

3.5. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da Ordem de fornecimento.

3.6. A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- Certidão Conjunta de Débitos junto a União
- CRF FGTS
- CNDT

3.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.8. Acompanha o presente contrato a respectiva nota de empenho, demonstrando que há recursos financeiros para o pagamento da obrigação, e o mesmo está reservado para o pagamento do Show.

3.9. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.
Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–
CNPJ: 17.935.396/0001- 61
tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

em diário oficial e disponível no endereço eletrônico https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf, as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas as retenções.

Obrigações da Administração:

A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar a disposição durante o dia do Show.
- b) Energia elétrica para uso no show.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- d) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- e) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.
- f) Responsabilidade no pagamento do ECAD.
- g) Realizar o pagamento nas datas e condições avençadas;
- h) Providenciar o espaço para realização do Evento, fornecendo toda infraestrutura do local onde ocorrerá o Show;
- i) Apresentação e obtenção de todos os documentos necessários à formalização e regularização do Evento junto às autoridades competentes, incluindo, ainda, com empresas de seguro, corpo de bombeiros, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos órgãos de censura de Diversões Públicas, segurança pública, ambulâncias e CET, bem como o pagamento de suas respectivas taxas, conforme aplicável;
- j) Respeitar a capacidade de público permitida para o local do Evento, considerando todas as normas que estejam vigentes e que sejam aplicáveis ao Evento e, no que se refere às medidas e/ou protocolos sanitários impostos em razão da pandemia do COVID-19 e vigentes à época do Evento;
- l) Notificar prontamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Targino Vargas, 45 – Segundo Andar – Bairro Recanto dos Ipês.
Camanducaia/MG CEP: 37.650-000 -- (35) 3433-1323–
CNPJ: 17.935.396/0001- 61
tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br

m) Caso hajam implantação ou alteração de protocolo vigente de controle da Pandemia do Covid-19, ou outra epidemia, deverá suspender o evento comunicando a contratada ou até mesmo o seu cancelamento caso a situação não se regularize durante a vigência do contrato, sem multas as partes.

Camanducaia, 20 de Janeiro de 2025.

Tannis Franceline Faria da Silva
Secretária de Cultura